CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA
Estado de Pernambuco
"Tudo posso naquele que me fortalece." Fl. 4:13

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 035/2024

Determina que a "Feirinha" do Santo Antônio seja fixada na Rua Ernani Farias de Miranda e dá outras providências.

Autora: Vereadora MANU LAPA

A CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

Art. 1º. Fica determinado por lei, que a "feirinha" do Santo Antônio, seja fixada sem poder haver futuras remoções, na Rua Ernani Farias de Miranda.

Art. 2º. No que se trata em expansão da "feirinha" do Santo Antônio, poderá se estender ás ruas adjacentes a rua principal.

Art. 3º. No que difere a lei, fica o Poder Público responsável em viabilizar aos marchantes e suas práticas de venda de carnes, peixes e aves, a locação para o Mercado Público do Santo Antônio.

Art. 4º. Fica ainda determinado que no Mercado Público do Santo Antônio, tenham sanitários para o uso dos feirantes e seus consumidores.

Art. 5º. Fica determinado que a Rua Ernani Farias de Miranda, esteja interditada para trânsito de veículos a partir das 16h do dia anterior a feira.

Art. 6º. Determina-se o domingo dia de sua execução, ficando ao Poder Executivo, responsável pela sua recondução em datas extraordinárias.

Gabinete da Vereadora Manu Lapa (PTB) – Câmara Municipal do Carpina/PE
Tel: (81) 3621-0680 – E-mail: gabinetemanulapa@outlook.com
Praça São José, 40 – São José, Carpina/PE CEP:55815-040
CNPJ:08985624/0001-17

19-09-24

Art. 7º. Compete ao Poder Público, através da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Segurança Pública, o que for preciso para execução dessa lei, constando em peça orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA ORAL

Câmara Municipal de Carpina/PE
Gabinete Vereadora
Emanuela Rosa Araujo Pinto Lapa
Emanuela Rosa Araujo Pinto Lapa
-Vereadora-

Carpina, 19 de Setembro de 2024.